



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos para a CAFI – Central de Abastecimento Farmacêutico de Ibiporã, referente aos itens declarados DESERTOS/FRACASSADOS nos Pregões nº85/2025 e nº11/2026.

Item	Código Sistema Elotech	Código BR	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
08	17111	BR0340207	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml Solução oral (gotas). Frasco com 20ml.	FR	50
13	17131	BR0269571	Cloridrato de Proximetacaína 0,5% Solução Oftálmica Estétil. Frasco com 5ml.	FR	30
18	50503	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml - solução injetável (IM). Ampola com 1 ml.	AMP	2.000
20	17161	BR0272944	Fluoresceína sódica 1% Solução oftálmica estétil. Frasco com 3ml.	FR	25
21	42028	BR0272944	Fluoresceína sódica 1% Solução oftálmica estétil. Frasco com 5ml.	FR	25
23	17204	BR0300988	Periciazina 1% - 10mg/ml Solução oral. Frasco com 20ml.	FR	100
24	22296	BR0300989	PERICIAZINA 4% - 40MG/ML Solução Oral (gotas). Frasco com 20 ml.	FR	450

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Pregão nº 85/2025 e nº 11/2026, nos quais restaram desertos alguns itens essenciais destinados ao tratamento da saúde da população.

Considerando a necessidade da aquisição destes medicamentos para não deixar os pacientes desassistidos;

Considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que estabelece os medicamentos disponibilizados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando os medicamentos básicos voltados ao tratamento dos principais agravos e condições de saúde atendida na Atenção Primária;

Considerando, ainda, a Relação Complementar de Medicamentos, que visa ampliar a assistência farmacêutica por meio da disponibilização de medicamentos mais especializados e de maior custo, definidos conforme critérios técnicos de acesso, de forma a complementar a REMUME;

Considerando que os medicamentos serão adquiridos de acordo com a demanda, tanto para dispensação aos usuários quanto para utilização nos serviços de saúde municipais, garantindo a integralidade da assistência, desde o atendimento clínico até o tratamento medicamentoso;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Diante do exposto, e com o objetivo de garantir o acesso contínuo da população aos medicamentos essenciais, cuja ausência pode comprometer o tratamento e a recuperação dos pacientes, justifica-se a aquisição dos itens remanescentes, conforme descritivos e quantitativos estabelecidos.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS.

3.1. Os medicamentos deverão se entregar no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição de material, emitida pelo setor Requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

3.2. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

3.3. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [05] cinco dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

3.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os medicamentos nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

A entrega deverá ser previamente agendada, através do (s) endereço (s) e telefone (s), de segunda a sexta feira das 08h00 às 16h00.

Secretaria Municipal de Saúde
Local de Entrega: Rua Francisco Loures Salinet, 1135
Responsável pelo Recebimento: Érica/Aline/Andreza
Telefone: 3178-8470

3.8. A entrega dos medicamentos relativos a presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

3.9. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.10 Os medicamentos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso deverá estar impressos na embalagem dos produtos.

3.11 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos medicamentos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **05 dias úteis**, os medicamentos com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da ata;

4.1.6. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://ibipora.eioweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 72016d02-f279-441f-8608-ce37bd1d14c1 - Página 3/7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 15 dias úteis, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata;

4.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.10. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas da ata podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal da ata. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor da ATA.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. Fica designada como gestora desta ata a **Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar Matrícula: 33081**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.2. A fiscalização da ata, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Érica Folly Rosa de Marchi**, **Cargo:** Farmacêutico Bioquímico, **Matrícula:** 43461 designado(s) pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução da ata e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente constituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: **Aline Emi Tanida - Cargo:** Farmacêutico Bioquímico - **Matrícula:** 44201

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento de anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens iguais ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

b) Licença Sanitária da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, conforme a Lei estadual 13331/2001 e decreto estadual 5711/2002;

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro do prazo de validade, de acordo Resolução RDC 16/2014 do Ministério da Saúde da ANVISA;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

d) Certificado de Registro de Produtos (para cada medicamento ofertado pela licitante), emitido pela ANVISA, dentro de seu prazo de validade, de acordo da Lei Federal 6360/1976;

e) Autorização Especial de medicamentos controlados, emitida pela ANVISA, dentro do seu prazo de validade (nesse caso é necessário a apresentação da autorização da empresa licitante e da fabricante do medicamento), de acordo Resolução RDC 16/2014 do Ministério da Saúde da ANVISA.

f) Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Farmácia- CRF.

1.2.4.1. A documentação de habilitação técnica será conferida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde

11. ANÁLISE DE RISCOS

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO		
REQUISITO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Qualidade do objeto	Entrega dos medicamentos de baixa qualidade.	Estabelecer critérios claros na licitação para certificações e testes; cláusulas contratuais sobre qualidade.
Continuidade do Fornecimento	Interrupções ou atrasos	Incluir exigências na documentação da licitação, com penalidades por não conformidade.
Conformidade Legal	Não conformidade com leis/regulamentos	Exigir comprovação de conformidade com regulamentações relevantes na documentação da licitação.
Capacidade técnica da contratada	Qualificação incompatível	Estabelecer critérios de qualificação que incluam a capacidade técnica na licitação
Preço	Aumento de Custos	Definir critérios de aceitação de preço na licitação; Aplicar a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Impacto Ambiental	Práticas não sustentáveis	Incluir critérios de sustentabilidade e exigências de certificações ambientais na licitação
Condições da ata.	Ambiguidades ou falhas	Conduzir revisão jurídica completa na documentação da licitação
Questões Sociais e Éticas.	Questões trabalhistas ou éticas.	Incluir na licitação critérios de seleção que avaliem a conformidade com padrões éticos e trabalhistas
Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.		
--	--	--

Ibiporã, 01 de Abril de 2026.

Thamires Santana de Lima Paiva

Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Planejamento

Érica Folly Rosa de Marchi

Fiscal da Ata
Farmacêutico Bioquímico
Centro de Abastecimento Farmacêutico

Aline Emi Tanida

Fiscal Suplente da Ata
Farmacêutico Bioquímico
Centro de Abastecimento Farmacêutico

Ilto de Souza

Diretor Adjunto em Saúde

Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar

Secretária Municipal de Saúde

